

PPE nº 004/2020	MPRJ 2020.00814997
<p>O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotoria de Justiça em atuação junto à 151ª Zona Eleitoral, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, <i>caput</i>, da CRFB, artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 105-A da Lei nº 9.504/97, RESOLVE promover a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE), na forma do art. 1º e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, conforme se segue:</p>	
<p>OBJETO: Apurar a suposta prática de abuso de poder político e captação ilícita de sufrágio pelo Prefeito de Itaboraí e candidato à reeleição, Sadinoel Oliveira Gomes Souza, em razão da realização de reuniões de cunho eleitoral com servidores municipais comissionados, com pedido de voto e promessa da manutenção de seus cargos, caso eleito para novo mandato em 2021/2024.</p>	
<p>EMENTA: CÓDIGO ELEITORAL. ART. 41-A LEI 9.504/97. ITABORAÍ. ABUSO DE PODER POLÍTICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. PREFEITO CANDIDATO À REELEIÇÃO. REUNIÃO DE CAMPANHA COM PEDIDO DE VOTO A SERVIDORES COMISSIONADOS, COM A PROMESSA DA MANUTENÇÃO DOS SEUS CARGOS CASO ELEITO PARA O MANDATO 2021/2024.</p>	
<p>ATRIBUIÇÃO: Eleitoral</p>	
<p>NOTICIANTE: TRE/RJ. NIP nº 0600365-05.2020.6.19.0151.</p>	
<p>LOCAL: Itaboraí.</p>	
<p>NOTICIADOS: Sadinoel Oliveira Gomes de Souza e outros</p>	

Para tanto, determina-se:

1. Registre-se no Sistema MGP e autue-se oportunamente, diante da vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33/2020, que autoriza regime diferenciado de teletrabalho no âmbito do Ministério Público, em razão da classificação pela OMS como pandemia da situação provocada pelo novo coronavírus (COVID19);
2. Junte-se cópia integral do NIP 0600365-05.2020.6.19.0151, archive-se em pasta digital e, oportunamente, em pasta física própria;
3. Fixa-se o prazo de conclusão em 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 4º da Res. GPGJ nº 2.331/2020;
4. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria por *e-mail* ao CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro (art. 10 da Res. GPGJ nº 2.231/20);
5. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria por *e-mail* à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaboraí, diante dos indícios da prática de ato de improbidade administrativa, para ciência e adoção das medidas cabíveis;
6. Decreta-se o **SIGILO** do presente procedimento, na forma do § 2º, do art. 5º, da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, tendo em vista que a divulgação prévia da estratégia de apuração dos fatos poderá vir a frustrar o alcance do seu objetivo;
7. Notifiquem-se as pessoas relacionadas no relatório da Equipe de Fiscalização da 151ª Zona Eleitoral, por Oficial do Ministério Público (justificando-se a urgência e necessidade da diligência pessoal por ser tratar de possível ilícito eleitoral referente às eleições vindouras), para comparecer a esta Promotoria de Justiça, a fim de prestar declarações sobre os fatos investigados.

Itaboraí, 03 de novembro de 2020.

Carolina Maria Gurgel Senra
Promotora de Justiça - Mat. 3275